



**TC – 030.753/2019-8**

**Tipo: CBEX de MULTA**

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
AILTON NASCIMENTO	<b>7/11/2018</b>	2656/2014 – TCU – Plenário (CONDENATÓRIO) 2073/2018 – TCU – Plenário (PEDIDO DE REEXAME) 2793/2018 - TCU – Plenário (AUTORIZAÇÃO DE PARCELAMENTO)

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

3. Esclareço, ainda, que o responsável foi representado pela Advogada Layana Tyara Campos Dertônio (OAB/SE 4.990) e outros e que interpôs Pedido de Reexame, com efeito suspensivo.

4. Informo também que foi autorizado o parcelamento da dívida, conforme Acórdão 2793/2018 - TCU – Plenário.

SECEX-TCE, em 25 de setembro de 2019.

*(Assinado eletronicamente)*

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3  
Técnico Federal de Controle Externo